

Lei nº 267/05, de 22 de novembro de 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santa Bárbara do Monte
Verde para o exercício financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.947.506.,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais), para o exercício financeiro de 2006, sendo R\$ 3.623.559,00 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 1,323.947,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - A receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária	71.228,00
1.2. Receita de Contribuições	21.925,00
1.3. Receita Patrimonial	1.364,00
1.6. Receita de Serviços	2.455,00
1.7. Transferências Correntes	4.412.894,00
1.9. Outras Receitas Correntes	12.074,00
Soma	4.521.940,00

2. Receitas de Capital

2.4. Transferências de Capital	936.000,00
--------------------------------	------------

Soma	936.000,00
------	------------

9. Dedução da Receita Corrente

9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-510.434,00
--------------------------------------	-------------

Total da Receita Estimada	4.947.506,00
---------------------------	--------------

Art. 3º - A despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

b.

1. Câmara Municipal

01.01.00 Câmara Municipal	246.364,00
---------------------------	------------

Soma	246.364,00
------	------------

2. Prefeitura Municipal

02.01.01 Gabinete	151.300,00
-------------------	------------

02.01.02 Secretaria	27.900,00
---------------------	-----------

02.02.01 Ação Judiciária	24.000,00
--------------------------	-----------

02.03.00 Divisão da Administração e Finanças	400.248,00
--	------------

02.04.01 Seção de Educação	1.484.380,00
----------------------------	--------------

02.04.02 Seção de Cultura	57.738,00
---------------------------	-----------

02.04.03 Seção de Lazer e Esporte	82.300,00
-----------------------------------	-----------

02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	20.700,00
--	-----------

02.05.01 Fundo Municipal da Saúde	1.104.655,00
-----------------------------------	--------------

02.05.02 Divisão de Saneamento	182.880,00
--------------------------------	------------

02.06.01 Seção de Obras	678.649,00
-------------------------	------------

02.06.02 Seção de Serviços Urbanos	171.800,00
02.06.03 Seção de Turismo, Indústria e Comércio	1.800,00
02.06.04 Seção de Agricultura e Pecuária	163.800,00
02.06.05 Seção de Meio Ambiente	67.400,00
02.07.00 Divisão de Assistência Social	16.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	62.592,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança do Adolescente	3.000,00
Soma	4.701.142,00
Total da Despesa Fixada	4.947.506,00

c. Classificação Funcional

01. Legislativa	246.364,00
04. Administração	463.248,00
8. Assistência Social	81.592,00
9. Previdência Social	117.000,00
10. Saúde	1.125.355,00
12. Educação	1.484.380,00
13. Cultura	53.538,00
15. Urbanismo	549.400,00
16. Habitação	13.000,00
17. Saneamento	182.880,00
18. Gestão Ambiental	67.400,00
20. Agricultura	163.800,00
23. Comércio e Serviços	1.800,00
24. Comunicações	11.200,00
26. Transporte	285.049,00

27. Desporto e Lazer	82.300,00
28. Encargos Especiais	19.200,00
Total da Despesa Fixada	4.947.506,00

d. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes

3.1. Pessoal e Encargos	1.978.027,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.840.179,00
Soma	3.818.206,00

4. Despesas de Capital

4.4. Investimentos	1.110.100,00
4.6. Amortização da Dívida	19.200,00
Soma	1.129.300,00

Total da Despesa Estimada	4.947.506,00
---------------------------	--------------

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

I — Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos Termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II — Efetuar operações de créditos, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ único — Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 10 de janeiro de 2006.

Santa Bárbara do Monte Verde 22 de novembro de 2005.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal